

2 — Habilitações académicas e específicas: Licenciatura em Informática de Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa; Pós Graduação em Gestão de Sistemas de Informação no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa; Curso de Alta Direção em Gestão de Sistemas de Informação no Instituto Superior de Economia e Gestão; Pós Graduação em Gestão de Sistemas de Informação e E-Business pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

3 — Experiência profissional:

Diretor de Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I. P., em regime de substituição, desde fevereiro de 2016; de maio de 2013 até janeiro de 2016 exerceu funções como Diretor Geral na Datacomp Sistemas de Informática S. A.; de novembro de 2012 a abril de 2013 exerceu funções como Técnico Superior Assessor na Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo na Delegação Regional de Lisboa do Instituto de Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.); de 2000 a novembro de 2012 exerceu funções de Diretor da Assessoria de Sistemas de Informação do IEFP, I. P.; de 1999 a 2000 exerceu funções de Assessor da Comissão Executiva do IEFP, I. P.; de 1996 a 1999 exerceu funções como Coordenador do Núcleo de Aplicações na Assessoria de Sistemas de Informação do IEFP, I. P.; de 1990 a 1996 exerceu funções como Técnico de Sistemas no Departamento de Organização e Informática do IEFP, I. P.

310816273

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso n.º 12026/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 19 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e de acordo com o n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, formulado junto do INA que declarou, em resposta ao pedido n.º 41353, de 22 de setembro de 2016, a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se, pelas disposições atualizadas constantes na LTFP, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, na Constituição da República Portuguesa e no Código de Procedimento Administrativo.

5 — O presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.

6 — Número de postos de trabalho: O procedimento concursal visa a ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Local de trabalho: Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Centro Local de Lisboa Oriental, Avenida 5 de outubro, 321, 1600-035, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho: Realização dos atos registrais adequados à abertura, distribuição e instrução de processos de contraordenações laborais, incluindo a realização dos respetivos atos instrutórios e os registos informáticos bem como a preparação e re-

messagem de processos de execução e impugnação judicial para o Tribunal do Trabalho; Instrução de processos para autorização administrativa e emissão de documentos oficiais, no âmbito das competências da ACT; Emissão de pareceres; Prestação e divulgação de informação ao público através de atendimento presencial, telefónico e escrito.

9 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no artigo 38.º e n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, disposição legal mantida em vigor, por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017), tendo como posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única que corresponde ao montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão: Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

10.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

10.3 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACT idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10.4 — Requisitos especiais: Os candidatos devem ser titulares de licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.5 — Outros requisitos preferenciais: Preferencialmente, os candidatos deverão ser detentores de experiência em processos de contraordenações laborais

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da ACT, em www.act.gov.pt, que deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

11.2 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao prazo limite para apresentação das mesmas para o referido endereço postal, em envelope fechado, com a indicação exterior correspondente ao número do presente aviso. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital.

11.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas, incluindo a respetiva duração;
- d) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

- i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
- ii) Carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;
- iii) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

f) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro.

12 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de factos por ele referidos no currículo, que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, ou outras informações que considere relevantes para o presente procedimento concursal.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Regra geral — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção referidos em a) e b) do ponto 14.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0,70PC + 0,30 EPS$$

Candidatos previstos em 14.2:

$$CF = 0,70AC + 0,30 EPS$$

em que:

- CF — Classificação Final
 PC — Prova de conhecimentos
 EPS — Entrevista Profissional de Seleção
 AC — Avaliação Curricular

14.4 — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, sem consulta, é efetuada em suporte de papel e revestirá natureza teórica, contendo perguntas diretas e/ou de escolha múltipla, e incide sobre os temas identificados no presente aviso. Tem a duração máxima de 60 minutos.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes temáticas, cuja legislação e bibliografia, se aconselham:

- Princípios fundamentais da atividade administrativa;
- Enquadramento da ACT;
- Quadro legal fundamental da Inspeção do Trabalho;
- Direito do Trabalho;
- Segurança e saúde no trabalho;
- Regime geral das contraordenações;
- Contraordenações laborais.

Bibliografia sugerida:

- Pereira, António Beça, Regime Geral das Contraordenações e Coimas, Anotado, Almedina;
- Fernandes, António Lemos Monteiro, Direito do Trabalho, Almedina;
- Canotilho, J. J. Gomes e Moreira, Vital, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;
- Botelho, J. M. Santos, Esteves, Américo Pires e Pinho, José Cândido de, Código do Procedimento Administrativo Anotado, Almedina;
- Ribeiro, João Soares, Contraordenações Laborais — Regime Jurídico Anotado, Almedina;
- Miranda, Jorge e Medeiros, Rui, Constituição Portuguesa Anotada, Coimbra Editora;
- Antunes, Manuel Ferreira, Contraordenações e Coimas, Anotado e Comentado, Livraria Petrony;
- Gonçalves, Manuel Lopes Maia, Código de Processo Penal Anotado, Almedina;
- Gonçalves, Manuel Lopes Maia, Código Penal Anotado, Almedina;
- Roxo, M. Roxo e Oliveira, Luís C., O Processo de Contraordenação Laboral e de Segurança Social, Almedina;
- Ramalho, Maria do Rosário Palma, Tratado de Direito do Trabalho — Parte II, Almedina;
- Oliveira, Mário Esteves de, Gonçalves, Pedro Costa e Amorim, J. Pacheco de, Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;
- Martinez, Pedro Romano, Monteiro, Luís Miguel, Vasconcelos, Joana, Brito, Pedro Madeira de, Dray, Guilherme Machado e Silva, Luís Gonçalves da, Código do Trabalho Anotado, Almedina;
- Martinez, Pedro Romano, Direito do Trabalho, Almedina;
- Passos, Sérgio, Contraordenações, Anotações ao Regime Geral, Almedina;
- Documentação e publicações disponíveis na página eletrónica da ACT, em www.act.gov.pt

Legislação recomendada, nas respetivas versões atualizadas:

- Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março;
- Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro;
- Código de Processo de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Regime geral das contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;
- Regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, aprovado pela Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados pelo candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.6 — Avaliação Curricular (AC) — A Avaliação Curricular, feita com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

- a) Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho a ocupar;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das atas elaboradas pelo Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem.

15 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da ACT, em www.act.gov.pt

15.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Candidatos aprovados e excluídos — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

16.1 — Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

16.3 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da ACT, em www.act.gov.pt

17 — Homologação da lista de ordenação final — Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da ACT, disponibilizada na sua página eletrónica, em www.act.gov.pt, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima, Diretora do Centro Local de Lisboa Oriental;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Marina Alexandra Moreira Tavares, Inspetora Superior Principal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Dr. António José Mendes de Oliveira, Técnico Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Ana Patrícia Duarte Machado, Inspetora;

2.º Vogal — Dr.ª Cláudia Sofia Mendes da Silva Santos Pereira, Técnica Superior.

19 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt;

b) Na página eletrónica da ACT, em www.act.gov.pt;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de setembro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

310815844

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12027/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Ana Rita Martins Ferreira

Pinto Teixeira concluiu com sucesso o seu período experimental, em 21 de julho de 2017, na carreira/categoria de Técnico Superior, com 17,000 valores — Muito Bom, na sequência da celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com este Instituto Público.

25 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
310813754

Aviso (extrato) n.º 12028/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação de 12 de setembro de 2017 do Conselho Diretivo, foi feito cessar o procedimento concursal conducente ao recrutamento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — Departamento de Gestão de Aplicações, a que se reporta o aviso n.º 7797/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2017, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
310813721

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 8876/2017

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 5808/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho, bem como das competências atribuídas pelos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e das competências referidas na Deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 127/2012, de 18 de setembro, delegeo e subdelego com faculdade de subdelegação e sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Diretora de Núcleo de Prestações de Doença e Outras, licenciada Áurea Maria Neto Dias, os poderes necessários para praticar os atos seguintes, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, desde que precedidos do indispensável e prévio cabimento orçamental e observância dos pressupostos, dos condicionamentos legais, dos regulamentos aplicáveis e das orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos, proceder à gestão, atribuição, revisão, suspensão e cessação de prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito de competência do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, designadamente:

1.1.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos subsídios de parentalidade;

1.1.2 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos subsídios de doença, incluindo a doença direta e doenças profissionais;

1.1.3 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga;

1.1.4 — Despachar os processos relativos à ausência do domicílio e exercício de atividade profissional de beneficiários com incapacidade temporária;

1.1.5 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias e permanentes, bem como de situações de dependência e deficiência, nos termos previstos na legislação que lhe é aplicável;

1.1.6 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso ou de reavaliações quando o parecer for desfavorável ao requerente;

1.1.7 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

1.1.8 — Despachar os pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados, aos exames médicos para que foram convocados;

1.1.9 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do Serviço de Verificação de Incapacidades;

1.1.10 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

1.1.11 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência do respetivo Núcleo, designadamente sugestões, reclamações, ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;